

LEI Nº 2.426/2013, de 22 de novembro de 2013.

“CRIA O CARGO DE CUIDADOR INFANTIL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, ABRE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o cargo de Provimento Efetivo de Cuidador Infantil, com as atribuições, vencimentos, especificações e respectivas vagas, conforme Quadro abaixo, formando o ANEXO VIII da Lei Municipal nº 2.173, de 10 de junho de 2008.

CARGO EFETIVO	ATRIBUIÇÕES	NIVEL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO
CUIDADOR INFANTIL - 30 HORAS SEMANAIS	Cuidar da higiene, conforto e alimentação da criança; observar possíveis alterações no estado geral da criança; zelar pela integridade física e mental; prestar primeiros socorros; promover atividades lúdicas e de entretenimento; e demais atividades correlatas.	CE – 16A	40	R\$ 757,34

Art. 2º De acordo com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 66, de 21 de junho de 2010, o cargo em criação terá seu nível inicial CE-16A do Anexo III.

Art. 3º As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 22 de novembro de 2013.

Gisa Aparecida Giacomini
Prefeita Municipal

Claudinei Antonio Sella
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada por esta Secretaria, nesta data.